



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO N.º 146/CMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento – obrigações patronais, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.13.00.00	1.000.0000	R\$	Nº
PMMA/FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAS	Obrigações patronais	Recursos Livres	2.500,00	1
Total								2.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.11.00.00	1.000.0000	R\$	Nº
PMMA/FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAS	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Recursos Livres	2.500,00	1
Total								2.500,00	



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 25 de novembro de 2019.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

LEVI GOMES GONÇALVES
1º Secretário

ISAIAS TESTNER
2º Secretário